



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1376, DE 05 DE JULHO DE 2019

INSTITUI O MÊS MAIO LARANJA E O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o mês de maio como sendo Maio Laranja, que passará a integrar o calendário oficial de eventos no Município.

Parágrafo único – O dia 18 de maio será comemorado o Dia municipal de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art.2º O Município poderá promover no mês de maio, atividades para conscientização, prevenção, orientação e Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 05 de julho de 2019

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 05.07.19
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”